

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1483/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1483/GP, de 26 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo: R\$ 267.607,16 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R\$ 789,25 por Excesso de Arrecadação de rendimentos em 2022 do TRANSPORTE ESCOLAR PROG IR E VIR*”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo: R\$ 267.607,16 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R\$ 789,25 por Excesso de Arrecadação de rendimentos em 2022 do TRANSPORTE ESCOLAR PROG IR E VIR*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 0.2.012.0037	789,25
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 0.6.012.0037	267.607,16
TOTAL R\$				268.396,41

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 caracterizado superávit financeiro e rendimentos de aplicação financeira de recurso do Governo do Estado, através do Apoio ao Transporte Escolar Programa IR e VIR – TERMO ADESÃO Nº 036/PGE-2020, conforme termo de adesão firmado no valor total de R\$ 1.038.252,29 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), realizado conforme plano de trabalho, sendo repassado ao município em parcelas e sua execução realizada parcialmente. Onde o saldo do recurso e seus rendimentos somando o valor de R\$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), será RESTITUIDO AO ESTADO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:43B0EC0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2022. Edição 3144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>